



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 715, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Serviços de Natureza Continuada e fornecimento contínuo no âmbito do Município de Cariré/CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei disciplina a contratação de Serviços Continuados e fornecimento contínuo, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Cariré.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, considera-se:

- I. Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração.
- II. Fornecimento: toda aquisição de bens e insumos necessários para o funcionamento da Máquina Pública.
- III. Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
- IV. Serviço de natureza continuada: serviços prestados de forma constante, frequente, durante todos os meses do ano, e que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro;
- V. Fornecimento de natureza continuada: aquele prestado se forma constante, frequente, e que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro;

Art. 3º. Consideram-se serviços de natureza continuada, de que trata o art. 2º, IV, desta Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

- I. Estudos técnicos, planejamentos, projetos completos e projetos executivos;
- II. Alimentação em Geral;
- III. Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- IV. Fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- V. Patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- VI. Assessoria e Consultoria Contabilidade;
- VII. Assessoria e Consultoria Jurídica;
- VIII. Assessoria e Consultoria em Controle;
- IX. Assessoria e Consultoria em Projetos e Prestação de Contas;
- X. Assessoria e Consultoria em Licitação e Contratos;
- XI. Assessoria e Consultoria em Folha de Pagamento;
- XII. Assessoria e Consultoria Administrativa;
- XIII. Serviços Funerários;
- XIV. Manutenção Predial;
- XV. Locação de Bens em Geral;
- XVI. Transporte Escolar;
- XVII. Serviços de Informática e licença e uso de Software;
- XVIII. Limpeza Pública;
- XIX. Manutenção de Serviços de Ar Condicionado;
- XX. Serviços de Publicidade;
- XXI. Serviços de Internet;
- XXII. Serviço de Reprografia e Digitalização;
- XXIII. Exames Médicos, de Laboratório e Procedimentos Médicos;
- XXIV. Terceirização de Mão de Obra;
- XXV. Manutenção Veicular;
- XXVI. Segurança.

Art. 4º. Consideram-se fornecimentos de natureza continuada, de que trata o art. 2º, V, desta Lei:

- I. Combustíveis e Lubrificantes;
- II. Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material Odontológico e Laboratório;
- III. Alimentação em geral;
- IV. Material de Apoio aos Serviços Sociais e de Saúde;
- V. Material de Expediente e Gráfico;
- VI. Material de Copa e Cozinha;
- VII. Material de Limpeza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

- VIII. Material de Construção e iluminação em geral;
- IX. Material de Informática;
- X. Gêneros Alimentícios;
- XI. Peças de máquinas e veículos;
- XII. Material Escolar;
- XIII. Gás de Cozinha.

Art. 5º. Para a prorrogação dos Contratos, além de objeto contratual ser serviços de natureza continuada e/ou fornecimento contínuo, será necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I. Interesse da Administração Pública na continuidade do contrato;
- II. Manutenção das condições iniciais de preço pelo(a) contratado(a), conforme disposição do Art. 7º desta Lei;
- III. Previsão e dotação orçamentária específica para o atendimento da demanda;
- IV. Ser a prorrogação justificada e motivada por escrito, em processo correspondente.

Art. 6º. O rol de Serviços de Natureza Continuada e fornecimento contínuo, dispostos nos art. 3º e 4º desta Lei são meramente exemplificativos, podendo a Administração Pública prorrogar contratos cujo objeto não estejam ali elencados, desde que observadas as condições contidas nos incisos I a IV do art. 5º deste diploma legal.

Art. 7º. Os contratos de que trata esta Lei, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstrarão analítica da variação dos componentes dos custos do contrato ou a atualização monetária pelos índices de mercado, devidamente justificada.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré, em 22 de novembro de 2021.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito do Município de Cariré



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 716, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município do Ipu, através Da Secretaria Municipal Da Saúde e/ou do Hospital Municipal Dr. Evangelista de Oliveira, para os fins que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cariré/CE, autorizado a firmar convênio com o Município do Ipu/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Hospital Dr. Evangelista de Oliveira, inscritos no CNPJ/MF sob nº 07.679.723/0001-08, limitado a transferência anual de recursos financeiros até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. Os procedimentos constantes do Anexo Único da presente Lei poderão ter seus valores realinhados desde que devidamente justificados pela Conveniente e aceito pelo Concedente.

Art. 2º. O convênio cuja celebração é autorizada por esta Lei tem como objetivo a consecução de serviços diversos de atendimento médico-hospitalar, descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Os procedimentos a serem realizados por ocasião do Convênio a ser celebrado entre o Município de Cariré e o Município de Ipu deverão constar especificadamente no próprio termo de convênio e em Plano de Trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal da Saúde de Cariré/CE.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal da Saúde de Cariré.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré, em 22 de novembro de 2021.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito do Município de Cariré



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 716, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS:

CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR

Procedimento	Portes CBHPM	Valor Hospitalar dos Portes Médicos (CBHPM)
04.08.01.015-0 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	7C Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.515,60
04.08.01.018-5 - TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7C Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.515,60
04.08.01.020-7 - TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7C Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.515,60
04.08.01.019-3 - TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	7C Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.515,60
04.08.01.022-3 - TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	8C Porte Anest. 4 – 6B	R\$ 1.968,40
04.08.02.032-6 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	3C Porte Anest. 1 – 3A	R\$ 512,75
04.08.02.033-4 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEMO	8C Porte Anest. 4 – 6B	R\$ 1.968,40
04.08.02.034-2 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	4C Porte Anest. 1 – 3A	R\$ 674,16
04.08.02.035-0 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPICÔNDILO / EPITROClea DO UMEMO	8C Porte Anest. 4 – 6B	R\$ 1.968,40
04.08.02.037-7 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	4C Porte Anest. 1 – 3A	R\$ 674,16
04.08.02.038-5 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO UMEMO	8C Porte Anest. 4 – 6B	R\$ 1.968,40
04.08.02.039-3 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO UMEMO	8C Porte Anest. 4 – 6B	R\$ 1.968,40
04.08.02.040-7 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	6C Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.259,94
04.08.02.041-5 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	6C Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.259,94
04.08.02.042-3 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	6C Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.259,94
04.08.02.043-1 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	6C Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.259,94
04.08.02.044-0 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	6C Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.259,94
04.08.02.046-6 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	4C Porte Anest. 1 – 3A	R\$ 674,16
04.08.02.048-2 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	6C Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.259,94
04.08.02.051-2 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	4C Porte Anest. 1 – 3A	R\$ 674,16
04.08.02.052-0 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	4C Porte Anest. 1 – 3A	R\$ 674,16
4.08.02.053-9 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	4C Porte Anest. 1 – 3A	R\$ 674,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

04.08.02.054-7 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	6C Porte Anest. 3 – 4 C	R\$ 1.259,94
04.08.02.056-3 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	7C Porte Anest. 4 – 6B	R\$ 1.769,54
04.08.02.057-1 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	7A Porte Anest. 4 – 6B	R\$ 1.573,70
04.08.02.058-0 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	7C Porte Anest. 4 – 6B	R\$ 1.769,54
04.08.02.064-4 - TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	6C Porte Anest. 2 – 3C	R\$ 1.098,53
04.08.05.045-4 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	6A Porte Anest. 2 – 3C	R\$ 974,99
04.08.05.046-2 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	6A Porte Anest. 2 – 3C	R\$ 974,99
04.08.05.047-0 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	6A Porte Anest. 2 – 3C	R\$ 974,99
04.08.05.048-9 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	9A Porte Anest. 5 – 7C	R\$ 2.357,93
04.08.05.049-7 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	8C Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.714,46
04.08.05.050-0 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	9A Porte Anest. 4 – 6B	R\$ 2.039,85
04.08.05.051-9 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	9A Porte Anest. 5 – 7C	R\$ 2.357,93
04.08.05.052-7 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	7B Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.395,08
04.08.05.053-5 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	6A Porte Anest. 2 – 3C	R\$ 974,99
04.08.05.055-1 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	9A Porte Anest. 4 – 6B	R\$ 2.039,85
04.08.05.057-8 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	8C Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.714,46
04.08.05.059-4 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	8B Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.646,89
04.08.05.060-8 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	9A Porte Anest. 4 – 6B	R\$ 2.039,85
04.08.05.063-2 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	8B Porte Anest. 5 – 7C	R\$ 2.218,91
04.08.05.068-3 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	8B Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.646,89
04.08.05.069-1 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	4C Porte Anest. 2 – 3C	R\$ 782,17
04.08.05.083-7 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	9C Porte Anest. 5 – 7C	R\$ 2.569,26
04.08.05.086-1 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	9A Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.785,91
04.08.05.087-0 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	9A Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.785,91
04.08.06.035-2 - RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	3B Porte Anest. 1 – 3A	R\$ 464,47
04.08.06.036-0 - RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	3B Porte Anest. 2 – 3C	R\$ 572,48
04.08.06.037-9 - RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	3C Porte Anest. 2 – 3C	R\$ 620,76
04.08.06.044-1 - TENÓLISE	6A Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.136,40
04.08.06.045-0 - TENOMIORRAFIA	4C Porte Anest. 2 – 3C	R\$ 782,17
04.08.06.055-7 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	5C Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.081,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

04.08.06.056-5 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	5C Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.081,74
04.08.06.063-8 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO INTER-FALANGEANA	4C Porte Anest. 2 – 3C	R\$ 782,17

CIRURGIAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO

Procedimento	Portes CBHPM	Total Hospitalar (CBHPM) (valor Estimado)
04.03.02.012-3 - TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	9C Porte Anest. 5 – 7C	R\$ 2.569,26

CIRURGIAS DO APARELHO GENITURINÁRIO

Procedimento	Portes CBHPM	Total Hospitalar (CBHPM) (valor Estimado)
04.09.04.013-4 - ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	8A Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.589,63
04.09.06.019-4 - MIOMECTOMIA	9A Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.785,91
04.09.04.021-5 - TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	3C Porte Anest. 2 – 3C	R\$ 620,76
04.09.04.023-1 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	6A Porte Anest. 2 – 3C	R\$ 974,99
04.09.04.024-0 - VASECTOMIA	8A	R\$ 1.117,84
04.09.05.008-3 - POSTECTOMIA	4C Porte Anest. 2 – 3C	R\$ 782,17
04.09.06.004-6 - CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	4A Porte Anest. 1 – 3A	R\$ 572,58
04.09.06.012-7 - HISTERECTOMIA SUBTOTAL	9C Porte Anest. 4 – 6B	R\$ 2.251,18
04.09.06.013-5 - HISTERECTOMIA TOTAL	10A Porte Anest. 5 – 7C	R\$ 2.663,96
04.09.06.018-6 - LAQUEADURA TUBARIA	8A Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.589,63
04.09.06.021-6 - OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	7C Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.515,60
04.09.06.023-2 - SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	7C Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.515,60
04.09.07.005-0 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	7B Porte Anest. – 4C	R\$ 1.395,08
04.09.07.015-7 - EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	6B Porte Anest. 1 – 3A	R\$ 928,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL

Procedimento	Portes CBHPM	Total Hospitalar (CBHPM) (valor Estimado)
04.07.02.003-9 - APENDICECTOMIA	8A Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.589,63
04.07.02.028-4 - HEMORROIDECTOMIA	7B Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.395,08
04.07.03.002-6 - COLECISTECTOMIA	8C Porte Anest. 5 – 7C	R\$ 2.286,48
04.07.04.006-4 - HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	5B Porte Anest. 2 – 3C	R\$ 875,99
04.07.04.008-0 - HERNIOPLASTIA INCISIONAL	7A Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.319,76
04.07.04.010-2 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	8A Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.589,63
04.07.04.012-9 - HERNIOPLASTIA UMBILICAL	5A Porte Anest. 2 – 3C	R\$ 827,79
04.07.04.011-0 - HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	7C Porte Anest. 3 – 4C	R\$ 1.515,60

CIRURGIAS OBSTÉTRICAS

Procedimento	Portes CBHPM	Total Hospitalar (CBHPM) (valor Estimado)
04.11.02.001-3 - CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	4A Porte Anest. 2 – 3C	R\$ 680,59
04.11.01.003-4 - PARTO CESARIANO	8B Porte Anest. 5 – 7C	R\$ 2.218,91

PROCEDIMENTO OBSTÉTRICO:

Procedimento	Portes CBHPM	Total Hospitalar (CBHPM) (valor Estimado)
03.10.01.003-9 - PARTO NORMAL	8C Porte Anest. 5 – 7C	R\$ 2.286,48